

**CONCORRÊNCIA SESC/DR-PE Nº 002/2026
(SERVIÇO DE ENGENHARIA)**

Recife, 17 de agosto de 2026.

Prezados Senhores Licitantes,

Comunicamos que recebemos, em **14/8/2026**, através de e-mails, **PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS**, da empresa: **GM ENGENHARIA LTDA. – MAGNO PROJETOS**, interessada em participar da CONCORRÊNCIA SESC/DR-PE Nº 002/2026, cujo objeto trata-se da **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE PROJETOS EXECUTIVOS DE ARQUITETURA E ENGENHARIA, CONFORME DEMANDAS E DISCIPLINAS ESPECIFICADAS, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DO SESC/DR-PE, DEPARTAMENTO REGIONAL EM PERNAMBUCO**. A Comissão de Licitação encaminhou à área técnica do SESC/DR-PE a referida solicitação de esclarecimento, conforme solicitação e resposta a seguir:

PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS - GM ENGENHARIA LTDA. – MAGNO PROJETOS

Pedido de esclarecimentos e impugnação subsidiária – Concorrência Sesc/DR-PE nº 002/2026

De MAGNO PROJETOS <projetos@magnoconstrutech.com.br>
Data Sex, 14/08/2026 13:00
Para SEDE - Licitação <licitacao@sescpe.com.br>

À Comissão de Licitação do Sesc/DR-PE,

A GM ENGENHARIA LTDA. – MAGNO PROJETOS, interessada em participar da Concorrência Sesc/DR-PE nº 002/2026, especialmente nos Lotes 03 e 04, vem, tempestivamente e com fundamento no item 12.7 do edital, apresentar PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS e, subsidiariamente, IMPUGNAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO quanto aos pontos objetivos abaixo relacionados.

1. PATRIMÔNIO LÍQUIDO PARA PARTICIPAÇÃO EM MAIS DE UM LOTE

O item 4.3, alínea "c", do edital exige patrimônio líquido mínimo de:

- R\$ 440.123,54 para o Lote 03; e
- R\$ 220.730,00 para o Lote 04.

Os valores correspondem a 10% do valor máximo estimado de cada lote. Entretanto, o edital não estabelece se essa exigência deverá ser aplicada individualmente ou cumulativamente quando uma empresa participar de mais de um lote.

Dessa forma, solicita-se esclarecer:

a) uma empresa que apresente proposta para os Lotes 03 e 04 deverá comprovar patrimônio líquido mínimo de R\$ 440.123,54, por ser o maior valor individual exigido, ou deverá comprovar o somatório de R\$ 660.853,54?

b) uma empresa que possua patrimônio líquido suficiente para atender individualmente aos dois lotes, mas inferior ao somatório de R\$ 660.853,54, poderá ser habilitada e declarada vencedora de ambos?

c) caso a exigência seja cumulativa, ela será aplicada na participação, na habilitação ou somente na adjudicação dos lotes?

Caso seja adotada a interpretação cumulativa, solicita-se informar a correspondente fundamentação regulamentar, considerando o entendimento registrado no Acórdão nº 484/2007 do Plenário do Tribunal de Contas da União, segundo o qual, nos certames divididos em lotes, os requisitos de habilitação econômico-financeira devem ser estabelecidos individualmente, não se condicionando a participação em mais de um lote à comprovação do somatório dos patrimônios mínimos.

1. REGIME DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

O preâmbulo e o item 6.1 do edital estabelecem regime de execução por empreitada por preço unitário. Entretanto, a cláusula 2.1 da minuta contratual estabelece regime de empreitada por

preço global.

Considerando que o instrumento também prevê emissão de ordens de serviço por demanda, medição das quantidades efetivamente executadas e aplicação dos preços unitários da planilha, solicita-se confirmar se o regime efetivamente aplicável será o de empreitada por preço unitário.

Caso positivo, solicita-se informar se a cláusula 2.1 da minuta contratual será corrigida antes da assinatura.

1. APROVAÇÃO DO PROJETO DE COMBATE A INCÊNDIO E CERTIFICADO DE VISTORIA

Nos esclarecimentos já publicados, o Sesc informou que compete à contratada elaborar a documentação técnica, protocolar e acompanhar os processos até a aprovação final dos projetos, permanecendo sob responsabilidade do contratante o pagamento das taxas e emolumentos.

Entretanto, o novo Termo de Referência estabelece que a contratada deverá acompanhar o processo até a obtenção do "Certificado de Vistoria".

Considerando que a emissão do Certificado de Vistoria normalmente depende da execução física das medidas de segurança contra incêndio previstas no projeto, etapa que não integra o objeto desta contratação, solicita-se confirmar se a obrigação da projetista se encerra com a aprovação do projeto pelo Corpo de Bombeiros.

Caso a obtenção do Certificado de Vistoria permaneça como obrigação contratual, solicita-se esclarecer como será atribuída responsabilidade à projetista por adequações, obras, instalações, equipamentos e prazos de execução que estarão sob responsabilidade de terceiros.

Solicita-se esclarecer também se o período de análise dos projetos pelos órgãos públicos e concessionárias, quando não houver pendência imputável à contratada, será excluído da contagem dos prazos de 30, 45, 60 ou 90 dias estabelecidos no edital.

1. FORMATOS DOS ARQUIVOS E VERSÃO DO REVIT

O novo Termo de Referência, ao tratar dos arquivos digitais abertos, relaciona como entregáveis obrigatórios os formatos DWG e CTB do AutoCAD 2020, RVT do Revit 2024, IFC, XLS, DOC, JPEG e PDF.

Entretanto, o item 8.4, alínea "c", do mesmo Termo de Referência estabelece a entrega em PDF e RVT, indicando expressamente que o formato DWG seria opcional.

Diante dessa divergência, solicita-se confirmar:

- a) quais formatos digitais serão efetivamente obrigatórios;
- b) se os arquivos DWG e IFC deverão ser entregues obrigatoriamente ou apenas quando solicitados;
- c) se o modelo deverá ser produzido e entregue obrigatoriamente em Revit 2024; e
- d) se serão aceitos modelos desenvolvidos em Revit 2025 ou versão posterior, acompanhados do correspondente arquivo IFC, considerando que o Revit não permite salvar nativamente arquivos de versões posteriores no formato RVT 2024.

1. ACUMULAÇÃO DE FUNÇÕES POR PROFISSIONAL LEGALMENTE HABILITADO

Após a Errata/Adendo de 07/08/2026, a equipe técnica do Lote 03 passou a contemplar:

- 01 Engenheiro Eletricista Pleno;
- 01 profissional de nível superior legalmente habilitado para os projetos e sistemas hidráulicos e hidrossanitários; e
- 01 Engenheiro de Segurança do Trabalho.

Solicita-se confirmar se um mesmo profissional poderá ser indicado para mais de uma dessas funções, desde que possua todas as formações, registros, atribuições profissionais e acervos técnicos exigidos.

Especificamente, solicita-se confirmar se um profissional legalmente habilitado simultaneamente como Engenheiro Eletricista e Engenheiro de Segurança do Trabalho poderá atender cumulativamente aos itens c.3.1 e c.3.3, apresentando os respectivos registros e documentos de capacidade técnica.

REQUERIMENTOS FINAIS

Considerando que os pontos apresentados interferem diretamente na habilitação econômico-financeira, na composição da equipe, na execução contratual e na definição dos entregáveis, requer-se:

- a) o recebimento e protocolo da presente manifestação;
- b) a publicação de resposta formal aos questionamentos;
- c) a correção das disposições conflitantes, quando necessária; e
- d) caso as respostas impliquem alteração material das condições de habilitação, da formulação das propostas ou das obrigações contratuais, o adiamento da sessão e a correspondente reabertura do prazo.

Subsidiariamente, caso a Comissão entenda que os pontos apresentados ultrapassam simples dúvidas de interpretação, requer-se o recebimento desta manifestação como IMPUGNAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO, para que sejam corrigidas as inconsistências antes da abertura do certame.

Solicita-se a confirmação de recebimento deste e-mail.

Atenciosamente,

Complemento ao pedido de esclarecimentos – retenção contratual de 5% – Concorrência Sesc/DR-PE nº 002/2026

De MAGNO PROJETOS <projetos@magnoconstrutech.com.br>

Data Sex, 14/08/2026 13:45

Para SEDE - Licitação <licitacao@sescpe.com.br>

À Comissão de Licitação do Sesc/DR-PE,

A GM ENGENHARIA LTDA. – MAGNO PROJETOS, interessada em participar da Concorrência Sesc/DR-PE nº 002/2026, especialmente nos Lotes 03 e 04, vem, em complemento ao pedido de esclarecimentos anteriormente encaminhado, solicitar esclarecimento específico acerca da retenção contratual prevista no item 12.17 do edital e na cláusula 13 da minuta contratual.

Os referidos dispositivos estabelecem a retenção de 5% do valor de cada parcela faturada, a título de garantia contratual, prevendo sua restituição após o recebimento definitivo e a aceitação dos serviços.

Entretanto, considerando que a contratação será executada por demanda, mediante diferentes Ordens de Serviço e projetos independentes, não está claro se a liberação dos valores retidos ocorrerá individualmente, por projeto ou Ordem de Serviço, ou somente no encerramento do contrato como um todo.

Dessa forma, solicita-se esclarecer:

- a) os valores retidos em cada faturamento serão liberados em até 15 dias úteis após a emissão e assinatura do Termo de Recebimento Definitivo do respectivo projeto ou Ordem de Serviço?
- b) a emissão do Termo de Recebimento Definitivo de cada projeto será suficiente para autorizar a restituição da retenção correspondente, desde que inexistam multas ou pendências fiscais, trabalhistas e previdenciárias relacionadas ao serviço?
- c) caso todas as retenções permaneçam acumuladas até o encerramento da vigência contratual, qual será o marco objetivo para a sua liberação, considerando a possibilidade de emissão de diversas Ordens de Serviço em momentos distintos?
- d) a expressão “recebimento definitivo de obra”, constante da cláusula 13.5 da minuta contratual, deverá ser interpretada, no âmbito desta contratação de serviços de elaboração de projetos, como o recebimento definitivo de cada projeto ou Ordem de Serviço?

O esclarecimento é necessário para a correta avaliação do fluxo financeiro da contratação e da composição dos custos das propostas dos Lotes 03 e 04.

Solicita-se a confirmação de recebimento e a publicação da resposta para conhecimento dos demais interessados.

Atenciosamente,

RESPOSTA AO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO - ÁREA TÉCNICA

Outlook

RE: Pedido de esclarecimentos e impugnação subsidiária – Concorrência Sesc/DR-PE nº 002/2026

De UEI - Frederico da Fonte <ffonte@sescpe.com.br>

Data Sex, 14/08/2026 16:00

Para CPL - Ana Teresa Soares Rodrigues <atsrodrigues@sescpe.com.br>; UEI - Fabiana Lacerda Siqueira Campos <flacerda@sescpe.com.br>; UEI - Rafael Alves Cavalcante <raalves@sescpe.com.br>; UEI - Veronildo Mendes Pereira <vmpereira@sescpe.com.br>; UEI - Alaiana de Arruda Santos <aasantos@sescpe.com.br>; UEI - Pablo Ravelly Soares Vieira <prvieira@sescpe.com.br>; UEI - Pedro Rafael Alves de Lima <prafael@sescpe.com.br>

Cc Comissão de Licitação <licitacao@sescpe1.onmicrosoft.com>; CPL - Ivo Teruo Shimada <ishimada@sescpe.com.br>; CPL - Norma da Silva Bezerra Neta <nsbneta@sescpe.com.br>

1. APROVAÇÃO DO PROJETO DE COMBATE A INCÊNDIO E CERTIFICADO DE VISTORIA

Em esclarecimento, informa-se que a responsabilidade da contratada restringe-se à elaboração dos projetos, protocolo, acompanhamento e atendimento às exigências dos órgãos competentes até a aprovação do projeto de combate a incêndio. Considerando que a emissão do Certificado de Vistoria depende da execução física das medidas previstas no projeto, etapa que não integra o objeto desta contratação, a obrigação da projetista encerra-se com a aprovação final do projeto pelo Corpo de Bombeiros.

Os prazos previstos no edital referem-se exclusivamente à elaboração e entrega dos projetos. O período de análise pelos órgãos públicos ou concessionárias não integra o prazo contratual, desde que não existam pendências imputáveis à contratada.

2. FORMATOS DOS ARQUIVOS E VERSÃO DO REVIT

Em complemento ao Termo de Referência, esclarece-se que os arquivos digitais de entrega obrigatória serão os formatos PDF e RVT.

Os formatos DWG, CTB e IFC deverão ser apresentados apenas quando expressamente solicitados pelo Sesc durante o desenvolvimento ou na conclusão dos trabalhos.

Quanto à plataforma BIM, os modelos deverão ser entregues em versão Revit 2024 ou superior, não ficando restritos exclusivamente à versão 2024. Serão aceitos modelos desenvolvidos em versões posteriores, desde que fornecidos em formato RVT compatível com a versão utilizada pelo contratado e, quando solicitado, acompanhados do respectivo arquivo IFC para fins de interoperabilidade.

3. ACUMULAÇÃO DE FUNÇÕES POR PROFISSIONAL LEGALMENTE HABILITADO

Será permitida a indicação do mesmo profissional para mais de uma função da equipe técnica exigida para o Lote 03, desde que este possua formação, registro profissional, atribuições legais e acervo técnico compatíveis com todas as atividades para as quais estiver sendo indicado.

Dessa forma, um profissional legalmente habilitado que possua, simultaneamente, atribuições para atuação como Engenheiro Eletricista e Engenheiro de Segurança do Trabalho, bem como os

respectivos registros e comprovações de capacidade técnica exigidos no edital, poderá ser indicado cumulativamente para o atendimento das funções correspondentes.

At.te,



Frederico Abrantes da Fonte
Supervisor de Projetos
Unidade de Engenharia e Infraestrutura
Departamento Regional Pernambuco
81 3216.1679

**RESPOSTA AOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS
COMISSÃO DE LICITAÇÃO****RESPOSTA AO QUESTIONAMENTO 1 PATRIMÔNIO LÍQUIDO PARA PARTICIPAÇÃO
EM MAIS DE UM LOTE**

A Comissão de Licitação esclarece que, conforme disposto na alínea “c”, do subitem 4.3, do Edital e antes as perguntas de letras a, b e c, que os valores de comprovação de patrimônio

líquido deve ser igual ou superior ao estipulado de cada lote, ou seja, será aplicada individualmente.

RESPOSTA AO QUESTIONAMENTO 1. REGIME DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

A Comissão de Licitação esclarece que a CONCORRÊNCIA SESC/DR-PE Nº 002/2026 é do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, POR LOTE, sob o **regime de execução de empreitada por preço unitário**, com modo de disputa “aberto”. Errata abaixo é emitida para ajuste da cláusula 2.1 da minuta contratual (Anexo IV).

RESPOSTAS AOS QUESTIONAMENTOS “A”, “B” E “C”, REFERENTE A RETENÇÃO CONTRATUAL PREVISTA NO ITEM 12.17 DO EDITAL E NA CLÁUSULA 13 DA MINUTA CONTRATUAL

Conforme o subitem 12.17, 12.17.1, do Edital, a garantia será restituída por ocasião da **aceitação definitiva dos serviços**, observada a existência de multas contratuais. Esclarecemos ainda que a Cláusula décima terceira da minuta contratual, nos subitens 13.2, 13.3, 13.4, 13.5 e 13.7, explanam o forma de devolução e o período de recebimento da garantia contratual. Observar ainda o subitem 3.7.1, do edital referente aceite dos projetos e termo de recebimento definitivo.

ERRATA**EDITAL**

(...)

ONDE SE LÊ

(...)

ANEXO IV – MINUTA DO CONTRATO

(...)

2.1 - O presente contrato tem por objeto a execução, pela CONTRATADA, sob **regime de empreitada por preço global**, dos serviços de **ELABORAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE PROJETOS EXECUTIVOS DE ARQUITETURA E ENGENHARIA, CONFORME DEMANDAS E DISCIPLINAS ESPECIFICADAS, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DO SESC/DR-PE, DEPARTAMENTO REGIONAL EM PERNAMBUCO**, de responsabilidade do Serviço Social do Comércio - Sesc, Departamento Regional em Pernambuco, que serão elaborados com base nas especificações técnicas e Termo de Referência fornecidos pelo Sesc Pernambuco, constantes do ANEXO I, e demais elementos técnicos contidos no processo licitatório Sesc/DR-PE, CONCORRÊNCIA SESC/DR-PE Nº 002/2026, inclusive documentos e proposta apresentados pela CONTRATADA que, independente de transcrição, passam a fazer parte integrante do presente contrato:

(...)

LEIA-SE

(...)

ANEXO IV – MINUTA DO CONTRATO

(...)

2.1 - O presente contrato tem por objeto a execução, pela CONTRATADA, sob o regime de execução de empreitada por preço unitário, dos serviços de **ELABORAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE PROJETOS EXECUTIVOS DE ARQUITETURA E ENGENHARIA, CONFORME DEMANDAS E DISCIPLINAS ESPECIFICADAS, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DO SESC/DR-PE, DEPARTAMENTO REGIONAL EM PERNAMBUCO**, de responsabilidade do Serviço Social do Comércio - Sesc, Departamento Regional em Pernambuco, que serão elaborados com base nas especificações técnicas e Termo de Referência fornecidos pelo Sesc Pernambuco, constantes do ANEXO I, e demais elementos técnicos contidos no processo licitatório Sesc/DR-PE, CONCORRÊNCIA SESC/DR-PE Nº 002/2026, inclusive documentos e proposta apresentados pela CONTRATADA que, independente de transcrição, passam a fazer parte integrante do presente contrato:

Na oportunidade, a Comissão de Licitação informa que, a **Abertura da Sessão Pública referente a Concorrência Sesc/DR-PE Nº 002/2026 será realizada no dia 20/08/2026 às 10 horas, na sala de reunião da Comissão de Licitação, localizada na Casa do Comércio/Edifício Josias Albuquerque, situada na Avenida Visconde de Suassuna, nº 265, Santo Amaro, CEP: 50.050-540, Recife/PE.**

As decisões relativas a esta licitação e este documento serão publicadas no site do Sesc/DR-PE: **www.sescpe.org.br/sobre-o-sesc/licitacoes** (subitem 12.1).

É DE RESPONSABILIDADE DA LICITANTE O ACOMPANHAMENTO DE TODAS AS INFORMAÇÕES NO REFERIDO SÍTIO, DURANTE O PROCESSO LICITATÓRIO, EXIMINDO O SESC DA OBRIGAÇÃO DE INFORMAR POR QUALQUER OUTRO MEIO DE COMUNICAÇÃO (subitem 12.1.1).

Atenciosamente,

**Comissão de Licitação/Pregoeiro(a)
SESC - Departamento Regional em Pernambuco**

Ivo Teruo Shimada

Norma da Silva Bezerra Neta

Ana Teresa Soares Rodrigues